



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 73/56

DOC. Nº 1 497 /56

Art. 1º - Fica assegurado às professoras municipais, o direito de abono a três (3) faltas justificadas por mês e 12 (doze) por ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1 956

a) - JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

mls

Prot. 179/56